

## **DECRETO N.º 054, DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **considerando** o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) que permite ao Chefe do Poder Executivo promover a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

### **DECRETA**

**Art. 1.º** Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 24.820,00 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte reais) incorporando os valores a Contas Orçamentárias específicas, visando suprir despesas decorrentes á manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.005 – Secretaria de Educação e Cultura**

**12.365.1150.2.018 – Manutenção da Educação Infantil – Escola Municipal Marechal Deodoro**

3.1.90.13.00 – 1578 – Obrigações Patronais – Fonte 103 – R\$ 4.820,00

**02.010 – Secretaria de Assistência Social**

**08.243.1500.6.004 – Manutenção Das Atividades Do Projeto Pia**

3.3.90.30.00 – 4472 – Material de Consumo – Fonte 505 – 20.000,00

**Art. 2.º** Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.005 – Secretaria de Educação e Cultura**

**12.365.1150.2.018 – Manutenção da Educação Infantil – Escola Municipal Marechal Deodoro**

3.1.90.04.00 – 1553 – Contratação por tempo Determinado – Fonte 103 – R\$ 4.820,00

**02.010 – Secretaria de Assistência Social**

**08.243.1500.6.004 – Manutenção Das Atividades Do Projeto Pia**

3.3.90.39.00 – 4519 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – 20.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se e Publique-se.*

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em  
24 de junho de 2015.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**